

ANEXO VI

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS/ERRATA

Relação de Anexos Corrigidas:

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Área de Jurisdição desta Organização Militar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.5. Anexo V – Relação de Veículos;

16.11.6. Anexo VI – Esclarecimentos adicionais.

FASE DE LANCES E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Por se tratar de valor estimativo. Os lances só serão dados referentes aos itens 3 e 6.

Taxa de administração/gerenciamento. 9,4%. = R\$ 49.558,31.

A taxa de Administração/gerenciamento pode ser zero ou negativa (desconto nas faturas).

FATURAS/NOTAS FISCAIS.

As notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.

CÓDIGO DE BARRAS.

Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO.

Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Manutenção por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, será concedido à contratada um prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.